



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N.º 1.453, DE 15 DE MAIO DE 2002

***“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.”***

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste dos subsídios do Prefeito, da Vice-Prefeita e dos Secretários Municipais do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, no percentual de 14% (quatorze por cento), com amparo na Lei Municipal n.º 1.394, de 25 de outubro de 2000 e Lei Municipal n.º 1.451, de 29 de abril de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Maio de 2002.

Prefeitura de Campina Verde/MG, 15 de maio de 2002


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal